

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/88, de 2 de Março:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
60	03					06 – Ministério das Finanças Despesas excepcionais Intendência-Geral do Orçamento Outras despesas correntes: Diversas: Compensação pela tributação dos titulares de cargos públicos	-	682 664	(a)
01	01	01				11 – Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação Gabinetes dos membros do Governo Gabinete do Ministro Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei..... Gratificações certas e permanentes.....	1 408 2	- -	(a) (a)
						Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	20 889 9 525	- -	(a) (a)
	02	01				Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei..... Gratificações certas e permanentes.....	824 10	- -	(a) (a)
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Agrícolas Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei..... Subsídios de férias e de Natal	210 48	- -	(a) (a)
		03				Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei..... Subsídios de férias e de Natal	571 95	- -	(a) (a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea					
01	03	01	8.01.0	01.00	0	Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação	852	-	(a)	
				01.02		Gabinete				
				01.02		Remunerações certas e permanentes:				
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....				
				38.00		Transferências — Sector público:				
				38.03		Serviços autónomos:				
		04	01	8.02.1	38.03	1	Instituto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Alimentares	7 506	-	(a)
					38.03		Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas.....	158 184	-	(a)
					01.00		Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura			
					01.02		Gabinete			
					01.02		Remunerações certas e permanentes:			
					01.43		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	690	-	(a)
	05	01	8.01.0	01.43	1	Gratificações certas e permanentes.....	15	-	(a)	
				38.00		Transferências — Sector público:				
				38.03		Serviços autónomos:				
				38.03		Instituto Nacional de Investigação Agrária	112 335	-	(a)	
				01.00		Gabinete do Secretário de Estado das Pescas				
				01.02		Gabinete				
02	01	8.02.0	01.00	1	Remunerações certas e permanentes:					
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	693	-	(a)		
			38.00		Transferências — Sector público:					
			38.03		Serviços autónomos:					
			38.03		Instituto Português de Conservas e Pescado	7 839	-	(a)		
			01.00		Secretaria-Geral					
	02		8.01.0	01.00		Serviços próprios				
				01.02		Remunerações certas e permanentes:				
				01.20		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	8 075	-	(a)	
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	28	-	(a)	
				01.00		Quadro de efectivos interdepartamentais				
				01.20		Remunerações certas e permanentes:				
03	01	8.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	693	-	(a)		
			01.00		Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão					
			01.02		Serviços próprios					
			01.20		Remunerações certas e permanentes:					
			01.43		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	3 216	-	(a)		
			01.46		Pessoal em qualquer outra situação	20	-	(a)		

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
05	01					Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	11 437	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 914	-	(a)
06	01					Instituto de Qualidade Alimentar			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	7 500	-	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	140	-	(a)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	12	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	800	-	(a)
07	01					Direcção-Geral da Pecuária			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.2	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	52 821	-	(a)
08	01					Direcção-Geral das Florestas			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	67 336	-	(a)
				01.08		Pessoal adido aos quadros.....	253	-	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	497	-	(a)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo completo)	151	-	(a)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	10	-	(a)
10	01	01				Direcções regionais de agricultura			
						Entre Douro e Minho			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02	A	Dotação própria	25 102	-	(a)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	B	Outro pessoal	2 000	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 000	-	(a)
	02	01				Trás-os-Montes			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02	A	Dotação própria	21 277	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 755	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
10	03	01	8.02.1	01.00	A	Beira Litoral	30 162	-	(a)
				01.02		Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
	04	01	8.02.1	01.02	A	Dotação própria	1 637	-	(a)
				01.00		Beira Interior			
				01.02		Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02		Dotação própria			
				01.08		Pessoal adido aos quadros			
				01.46		Subsídios de férias e de Natal			
	05	01	8.02.1	01.00	A	Ribatejo e Oeste	32 760	-	(a)
				01.02		Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02		Dotação própria			
				01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42		Outro pessoal			
	06	01	8.02.1	01.46	A	Subsídios de férias e de Natal	5 600	-	(a)
				01.00		Alentejo			
				01.02		Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02		Dotação própria			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42		Pessoal de limpeza (tempo completo)			
	07	01	8.02.1	01.42	A	Outro pessoal	14 921	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal			
				01.00		Algarve			
				01.02		Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02		Dotação própria			
				01.02		15 720			
11	01	8.02.2	01.00		Inspecção-Geral das Pescas	192	-	(a)	
			01.02		Serviços próprios				
			01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei				

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
12	01					Direcção-Geral das Pescas			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.2	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	1 500	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 700	-	(a)
13	01					Instituto Nacional de Investigação das Pescas			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			8.02.2	01.42	B	Outro pessoal	13 700	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 500	-	(a)
14	01					Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.2	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	1 629	-	(a)
15	01					Escola Profissional de Pesca de Lisboa			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.2	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	1 500	-	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	315	-	(a)
							682 664	682 664	

(a) Despacho de 7 de Julho de 1988. Acordo de 28 de Julho de 1988.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Fevereiro de 1989. — O Director, *Benjamim Augusto da Silva Naia*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/M

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 321/88, de 22 de Setembro

A publicação do Decreto-Lei n.º 321/88, de 22 de Setembro, veio concretizar a justiça social relativamente aos professores do ensino particular e cooperativo, nomeadamente no que diz respeito à pensão de reforma.

As medidas tomadas no referido decreto-lei traduzem, de facto, uma situação de igualdade de tratamento entre todos os docentes envolvidos no acto educativo, quer estejam afectos a entidades oficiais, quer a particulares, pela qual os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira sempre se empenharam e que, inclusivamente, deu origem a uma iniciativa legislativa desta Assembleia Regional.

Assim, pelo presente diploma procede-se à adaptação das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 321/88, de 22 de Setembro, às especificidades da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, a Assembleia Regional da Madeira, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição da República, decreta o seguinte:

Artigo único. As atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 321/88, de 22 de Setembro, à Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário ou ao correspondente serviço do respectivo Ministério competem, na Região Autónoma da Madeira, à Direcção Regional de Ensino.

Aprovado em sessão plenária de 14 de Fevereiro de 1989.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélito Praxedes Ferraz Mendonça*.

Assinado em 2 de Março de 1989.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.